

A:

**Síntese Consultoria e Planeamento, Lda**

Avenida 25 de Abril, n.º 18 – 1º D

3810 - 197 AVEIRO

sua referência	data da comunicação	nossa referência	data
			26-01-2016

ASSUNTO: **Ajuste Direto 13/2016 – Aquisição de Serviços para a revisão do PDM de Mira, incluindo elaboração do procedimento de avaliação ambiental estratégica**

Em cumprimento de despacho superior do dia 26 de janeiro de 2016 e de acordo com proposta apresentada por V. Ex.a vimos por este meio informar que lhe foi adjudicado o serviço de revisão do PDM de Mira, incluindo elaboração do procedimento de avaliação ambiental estratégica, pelo valor de **74.500,00€** (setenta e quatro mil e quinhentos euros), a acrescentar de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido.

Mais se informa que no prazo de 10 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação e, para efeito de celebração de contrato deverão apresentar o documento mencionado na alínea i) do art.º 55 do Código de Contratos Públicos (registo criminal), bem como cópia dos seguintes documentos:

- o Fotocópia da Identificação da pessoa que irá outorgar no contrato como representante da empresa (nome, estado civil, naturalidade, residência, n.º e data do Bilhete de Identidade);
- o Fotocópia do cartão de Pessoa Coletiva ou de empresário em nome individual;
- o Certidão do Registo Comercial atualizada;
- o Documento comprovativo de que não se encontra em dívida para com a Segurança Social;
- o Documento comprovativo de ter a situação regularizada com a Fazenda Nacional;
- o Documento comprovativo de apresentação da Declaração periódica de rendimentos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

(Raúl José Rei Soares de Almeida, Dr.)

CONTRATO N.º /16  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REVISÃO  
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA,  
INCLUÍDO ELABORAÇÃO DO  
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO  
AMBIENTAL ESTRATÉGICA

----- Aos ---- dias do mês de ---- do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Mira, no edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, Coordenadora Técnica, exercendo funções de oficial público, nesta Câmara, compareceram como outorgantes os senhores: -----

----- **Primeiro** -----

----- **Dr. Raúl José Rei Soares de Almeida**, casado, natural e residente em Miroásis – Núcleo A – Lote 15, freguesia Praia de Mira e concelho Mira, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Mira, pessoa colectiva de direito público n.º 506.724.530.-----

----- **Segundo** -----

----- João Carlos da Silva Rua, contribuinte fiscal n.º 189060735, portador do cartão de cidadão n.º 07381007/OZZA, residente na Av. da Força Aérea, n.º 82-2º Dto., Aveiro, na qualidade de xxxxx da empresa “**Síntese Consultoria em Planeamento, Lda**” pessoa coletiva n.º 506379370 com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 18, 1º D, 3810-197 Aveiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de xxxx, sob o n.º xxx.-----

----- Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes para o acto do primeiro outorgante, pelo meu conhecimento pessoal, do segundo outorgante pela exibição do respectivo Cartão de Cidadão n.º. ----, válido até ---- e certidão permanente extraída nesta data da página Web [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt). -----

----- Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

----- **Primeira** – Pelo presente acto é formalizado o contrato de “**Aquisição de Serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Mira**”, autorizado por despacho de 26 de janeiro de 2016.-----

----- **Segunda** – O valor do contrato é de setenta e quatro mil e quinhentos euros (74.500,00€), a acrescer de IVA se legalmente devido, conforme Proposta apresentada, Convite à Apresentação de Proposta e

Caderno de Encargos aqui se dão como integralmente reproduzidos e fazem parte integrante do presente contrato. -----

----- **Terceira** – O prazo de fornecimento é de 36 meses previsivelmente. -----

----- **Quarta** – O contrato tem por objeto principal a aquisição de **“Aquisição de Serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Mira, salvaguardando os valores e aptidões do solo, bem como o desejado desenvolvimento do Município. Para a conclusão do processo, consideram-se como etapas fundamentais, para além dos trâmites legais que um procedimento desta natureza tem que seguir, a revisão, reformulação e atualização das peças existentes em posse do Município, nomeadamente: Revisão e atualização dos estudos de caracterização; Estabilização da proposta de ordenamento; Elaboração do relatório de avaliação do PDM em vigor; Fundamentação da proposta e enquadramentos nas orientações do PROT-C”**, conforme caderno de encargos. -----

--- **Quinta** – O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, o fornecimento descrito, nos locais e prazos indicados, respeitando o contido na sua proposta -----

----- **Sexta** – O fornecimento será superintendido pelo representante do dono do serviço, que terá designadamente, a função de dirigir, coordenar e articular a actuação dos vários intervenientes no processo de execução da prestação de serviços, dando cumprimento ao previsto nas cláusulas do Convite e do Caderno de Encargos. -----

----- **Sétima** – O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. Para efeitos da referida autorização deve ser observado o disposto no artº. 316º. e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- **Oitava** - O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante. -----

----- **Nona** – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade, se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações

assumidas no contrato. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-

----- *Décima* – Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos, mediante apresentação das respectivas facturas, com um prazo de pagamento a 60 dias. -----

----- *Décima Primeira* – O encargo global resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Mira, mediante a apresentação de factura, nas condições descritas na cláusula anterior, sendo as classificações orçamentais respectivas, no ano corrente, as seguintes: Classificação Orgânica: 03.01 Classificação Económica: 02.02.14.-----

----- *Décima Segunda* - Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável. -----

----- *Décima Terceira* – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, conjugado com o art.º 84.º da Lei n.º 87-B/98 de 31 de Dezembro. -----

----- *Décima Quarta* – São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, nos seus serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

----- *Décima Quinta* – Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite à apresentação de proposta e a proposta apresentada pelo segundo outorgante. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e o convite à apresentação de proposta e em último lugar a proposta do segundo outorgante. -----

----- *Décima Sexta* – Para a resolução de todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

----- *Décima Sétima* – A representada do segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as Contribuições e Impostos conforme declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Directa, em ----- e do Serviço de Finanças -----, documentos que apresentou e que se arquivam.

----- Apresentou, igualmente e arquivam-se certificados de registo criminal, em cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 1, do art.º 81.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----*Décima Oitava* – Não é exigível a prestação de caução, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----*Décima Nona* – Conforme disposto do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, preenchidas as condições nele previstas, aos pagamentos decorrentes do contrato será aplicada a redução remuneratória estabelecida no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, nos termos da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro que mantém em vigor para o ano 2016.-----

-----A minuta deste contrato foi aprovada por despacho do sr. Presidente da Câmara de 26 de janeiro de 2016.-----

----- Este contrato foi lido em voz alta aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos. -----

Paços do Município de Mira, -----

O Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(Raúl José Rei Soares de Almeida, *Dr.*)

O 2.º. Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(-----)

O Oficial Público

\_\_\_\_\_  
(Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)